



## LEI Nº 6.447, DE 15 DE ABRIL DE 2026

Altera a redação do parágrafo único do art. 1º, bem como o art. 2º da Lei nº 1.783, de 19 de abril de 1982, que institui no calendário oficial de eventos do município de Mauá o “Dia do Patrulheiro Mirim”, e dá outras providências.

**MARCELO OLIVEIRA**, Prefeito do Município de Mauá, Estado de São Paulo, no uso das atribuições conferidas por lei, e tendo em vista o que consta do processo administrativo nº 193.458/1995, faço saber que a Câmara Municipal de Mauá aprovou e eu sanciono e promulgo a presente **LEI**:

Art. 1º O parágrafo único do art. 1º da Lei nº 1.783, de 19 de abril de 1982, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Parágrafo único. A Câmara Municipal de Mauá promoverá, anualmente, Sessão Solene em homenagem ao Dia do Patrulheiro Mirim, que será organizada por uma comissão nomeada pelo presidente do Legislativo composta por 03 (três) vereadores.” **(NR)**

Art. 2º O art. 2º da Lei nº 1.783, de 19 de abril de 1982, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.” **(NR)**

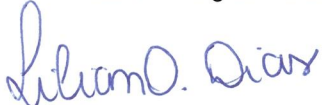
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Mauá, em 15 de abril de 2026.

  
MARCELO OLIVEIRA  
Prefeito

  
MATHEUS MARTINS SANT'ANNA  
Secretário de Assuntos Jurídicos

Registrada na Gerência de Atos Oficiais e afixada no quadro de editais. Publique-se na imprensa oficial, nos termos da Lei Orgânica do Município.

  
LILIAN DE OLIVEIRA DIAS  
Chefe de Gabinete

ad/